



Universidade de Brasília

Secretaria de Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação de Obras

Esclarecimento 03 - RDC 004/2020

REFERÊNCIA: RDC Eletrônico Nº 004/2020 - INFRA/UNB

OBJETO: OBRA DE CONCLUSÃO DOS LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM GEOCIÊNCIAS – LGC (BLOCO 4) E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BLOCO 5), LOCALIZADOS NO SETOR SUL DO CAMPUS DARCY RIBEIRO, DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, EM BRASÍLIA/DF

Senhores licitantes,

A respeito do esclarecimento solicitado por empresa interessada no certame, recebido por email em 06/11/2020 :

“(...) Entendemos que somente a licitante detentora de maior desconto deverá encaminhar a sua proposta de preços no prazo determinado pelo edital.

No caso em que as composições dos custos unitários diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados na licitação, as mesmas deverão ser apresentadas.

Dessa forma, as composições deverão ser adicionadas a planilha de custos unitários (haverá a inclusão de linhas), visto que apenas algumas composições estão presentes na planilha modelo fornecida pela UnB.

Porém, isso entraria em desacordo com o item 12.2.1 do edital, que veda qualquer alteração da planilha, como: a inclusão de linhas.

O item Item 12.2.1 do Edital diz o seguinte:

"12.2.1. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UnB, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos."

Desta forma, gostaríamos de saber como proceder. As composições poderão ser adicionadas a planilha modelo fornecida pela UnB? (...)"

Preliminarmente, ressalta-se que o envio das composições de custos unitários, bem como dos demais documentos da proposta com os valores adequados ao lance vencedor, será feito somente após a fase de lances, pela empresa licitante detentora do lance de maior desconto e convocada pela presidente, conforme previsto no item 12.1 do edital.

Dessa forma, o licitante da melhor proposta deverá apresentar à Comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar composições dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados na licitação.

Assim, caso a licitante opte por utilizar as mesmas composições de custos unitários constantes dos sistemas de referência adotados na licitação, deve a empresa adequar os valores da planilha de composição de custos unitários de referência aos valores de sua proposta vencedora, quando solicitado o envio da documentação pela presidente.

Por outro lado, caso a licitante opte por realizar alterações nas composições de referência, conforme item 12.5.5 do edital, deverá a empresa apresentar as composições analíticas de custos unitários dos itens de serviços constantes de sua planilha orçamentária que diferirem daquelas utilizadas pela



Universidade de Brasília

Secretaria de Infraestrutura

Comissão Permanente de Licitação de Obras

planilha orçamentária de referência. Tal exigência não se confunde com as alterações vedadas, descritas no item 12.2.1 do edital.

Atenciosamente, A Comissão.